



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006520

(01) CPF/CNPJ 260.194.182-00		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 263844 SS8/RR									
(03) NOME DO AUTUADO VALMIR DE JESUS RODRIGUES		(04) NATURALIDADE SANTA Helena-MG									
(05) FILIAÇÃO ELIZA RODRIGUES -											
(06) ENDEREÇO VICINAL OS S/N Sítio Fortaleza		(07) TELEFONE 9152-2200									
(08) BAIRRO OU DISTRITO ZONA RURAL/REISOLINA	(09) MUNICÍPIO / CIDADE ALTO ALGODRE	(10) UF RR	(11) CEP 69350-000								
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO DESMATAR VEGETAÇÃO NATIVA EM 5,27 hectares FORA DE RESERVA LEGAL, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, LOCALIZADA NA FAZENDA JUAÍ I, MUNICÍPIO DE ALTO ALGODRE COORDENADAS 0:65° 16' 15" - N: 03° 08' 47".											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § 1º	C/ARTIGO 50A	INCISO/LÍNEA § -	(14) ART 52	INCISO/LÍNEA § CAPA	C/ART 3º	INCISO/LÍNEA § II	(15) ART 1º	INCISO/LÍNEA § -	C/ART -	INCISO/LÍNEA § -
(16) LEI 9.605/1998		(17) DECRETO 6514/2008		IN 01/23 Eng							
(18) VALOR DA MULTA R\$ 6.000,00											
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS ÁREA DE 5,27ha PERMANECE EMBARGADA											
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO SEDE FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE ZONA RURAL / RR		(22)							
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 13:00h	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 02.02.2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 22.02.2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$								
(27) ASSINATURA DO AUTUADO 											
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES NILZA NOGUEIRA NAKAHARA Ar. Ambiental/Fiscal FEMARH-RR Instituto de Meio Ambiente - 042052102											

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)